

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:0FDA0965

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207/2021

LEI Nº 1.207/2021

Dispõe sobre o transporte de pessoas que queiram doar sangue, órgãos, tecidos e medula óssea de responsabilidade da Secretaria de Saúde Angicos-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Angicos, através da Secretaria de Saúde, deve garantir o transporte de pessoas que queiram ou que já são doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea para Hemocentros, Bancos de Sangue e Central de Doação de Órgãos no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O veículo que for disponibilizado para levar o doador deve-o trazer também de volta para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:B4041DCE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208/2021

LEI Nº 1.208/2021

Dispõe sobre atendimento preferencial, aos doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea em todo o território de Angicos-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea terão atendimento preferencial e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Angicos-RN.

Parágrafo único: A preferência e prioridade de que trata o “caput” do presente artigo, garante aos doadores que não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, incluindo-se para os serviços bancários mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art. 2º A comprovação da doação ou da inscrição como doador de medula óssea deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros, Bancos de Sangue, Central de Doação de Órgãos e o Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação com foto.

Parágrafo único: Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 3º Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a garantia de preferência e prioridade de atendimentos previstos nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo a forma de fiscalização e possíveis sanções a serem aplicadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 13 de julho de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NEO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:57020064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
26050001/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 004/2021, Objeto: contratação de empresa especializada na execução das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas, na zona urbana do município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Adrião Bezerra e Travessa: Tiradentes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.. Que teve como vencedora a licitante TCPAV – **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84**, com o valor global de **R\$ 297.266,98** (duzentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Apodi/RN, 13 de Junho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:084D8DFC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇO Nº. 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
08040009/2021

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, homologa a adjudicação referente a Tomada de Preço nº. 002/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Nonato Mota, Rua: Vereador Titico Targino e Rua: Antônio Marcos Teixeira Diniz. CR: 1.070.894-54/2020, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Que teve como vencedora a licitante **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 27.060.602/0001-90** Primeira colocada com o valor global de **R\$ 200.000,01** (duzentos mil e um centavo).

Apodi/RN, 13 de Julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:528E1B24**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021.**

PROCESSO Nº 24050002/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20**, foi vencedora dos itens 01, 02, 05 e 07 com o valor global de **R\$ 238.225,00** (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo, que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 13 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F2FF09B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO CORREÇÃO DO AVISO DO RESULTADO DAS
HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. TRECHO DA RUA: ALMIRANTE BARROSO E AV. CEL LUCAS PINTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **Foram habilitadas as empresas:** TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 12.924.624/0001-84; C L P T CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA J F ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00 e BDF ENGENHARIA INTEGRADA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 38.198.860/0001-54, por atenderem plenamente as exigências do edital. **E foi inabilitada a empresa:** CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62, por apresentar atestado (acervos técnicos), não compatível com o objeto da licitação.

Apodi/RN, em 13 de Julho de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:B96A26DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 664/2021**

Decreta LUTO OFICIAL no Município de Arez/RN, pelo falecimento do Ex Prefeito Antonio Bráulio da Cunha e dá outras providências.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do Ex Prefeito o Senhor Antonio Bráulio da Cunha, ocorrido dia 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO, os serviços prestados pelo mesmo ao município no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Arez/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Ex Prefeito o Senhor Antonio Bráulio da Cunha, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Arez/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Arez/RN

Publicado por:Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3D2BEB6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar**, o requerimento formulado pela servidora Ana Lúcia dos Santos Fonseca, matrícula 96022-3, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 anos de acordo com a Lei Complementar nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 13 de julho de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68**Publicado por:**Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9EF2FC77**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2021**